



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



### TERMO DE RECEBIMENTO

#### CARTA CONVITE 003/2021 – CRECI 17ª REGIÃO/RN

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, conforme descrição constante no EDITAL CONVITE 003/2021 E SEU ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (e anexos) da licitação CONVITE 003/2021 DO CRECI 17 REGIÃO/RN.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta autarquia e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: [compras@crecirn.gov.br](mailto:compras@crecirn.gov.br), em especial se a retirada ocorrer por meio do site [www.crecirn.gov.br](http://www.crecirn.gov.br).

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MICHELINE DAS CHAGAS SOARES LIMA**  
Presidente da CPL – CRECI 17ª REGIÃO/RN



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**CONVITE Nº 03/2021**  
**PROCESSO N.º 013.2021.927714.003.**

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993

NORMAS: CONSTANTES DESTA EDITAL.

**1. O CRECI-RN – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, através da Comissão Permanente para Licitações, autorizada pelo Sr. Presidente, torna público que estará recebendo propostas para Contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, conforme especificações constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, pelo critério de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a realizar-se na sede do CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, localizada a Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária- Natal/RN.

**2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 – O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até às **15h do dia 31/08/2021**, data e hora em que serão abertas.

**3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.1. Contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, desde que comprovada a viabilidade e a vantagem para esta administração, conforme especificações constantes do ANEXO I, deste Convite.

3.2. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Seguem elencados os serviços que deverão ser prestados:

a) Manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede local,



rede wireless, suporte de servidores, hardwares e demais equipamentos informáticos;

b) Intermediação junto ao suporte técnico da empresa responsável pelos softwares de gestão financeira, contábil, de registros etc;

c) Formatação do HD e reinstalação de todos os sistemas operacionais com total segurança para que não haja perda dos arquivos, com a opção criar backup dos documentos que sejam mais importantes para a Contratante;

d) Atualização de sistema operacional, atualização de antivírus, dos aplicativos que necessitarem de atualização e que for necessário, dentro das normas legais;

e) Suporte técnico de imediato e sem limites, via telefone, whatsapp, Skype, ou in loco, dependendo da necessidade da Contratante;

f) Acompanhamento de armazenamento de backups das informações do software de gestão;

g) Limpeza de arquivos temporários alojados no registro do sistema, utilizando ferramentas de última geração para detecção dos mesmos;

h) Atendimentos presencial durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) cinco dias por semana, no horário de funcionamento do CRECI 17ª REGIÃO, e em outros horários, sempre que necessário, em virtude de necessidade comprovada e mediante chamado e acordo entre as partes, sendo possível a compensação de horários;

i) Os serviços não incluem peças de reposição, que devem ser adquiridas pela contratante, cabendo a contratada a instalação e configuração;

3.2.1. Só se admitirá a prorrogação de prazos e horários quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do objeto decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.2.2. Na ocorrência de tais fatos, tais ocorrências deverão ser encaminhadas e formalizadas por escrito um dia após a ocorrência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas jurídicas e físicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Servidores do CRECI-RN, ou as cadastradas ou as que se cadastrarem no prazo legal, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

4.1.1. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, não sendo admitidas a esta licitação pessoas jurídicas que se encontrem suspensas pela Administração ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública.

4.1.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas que, sejam servidores ou dirigente do CRECI-RN.

4.1.3. As pessoas jurídicas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que



apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

- 4.1.4. A presença de todos os representantes credenciados à sessão de abertura, possibilitará o julgamento das duas fases da licitação (habilitação e propostas de preços) na mesma oportunidade, sempre que possível, para permitir ao Erário Público, economia processual, redução de despesas e otimização dos gastos, em face da possibilidade de intimação direta a todos os interessados e lavrada em ata, sem necessidade de publicação na imprensa oficial, nos termos permitidos no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8666/93 em sua atual redação.

#### 4.2. **DA HABILITAÇÃO**

- 4.2.1. A habilitação à presente licitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- b)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c)** Prova de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d)** Prova regularidade perante o INSS e FGTS, se pessoa jurídica e prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e)** Prova de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou vir prestando serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação;
- f)** Identidade, CPF e Comprovante de Residência, se pessoa física;
- g)** ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
- h)** ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO, NO CASO DA LICITANTE SER MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, dando conta que se enquadra na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não se encontra em nenhuma das situações de vedação para participar de licitações, nos termos da lei complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n.º 147/2014, caso aplicável.
- i)** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO DE



INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR) QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA QUANTO AO MENOR, EM FACE DA LEI N. 9854/99;

j) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente com o nome do licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE – além da indicação:

I - **ENVELOPE N.º 1 – Documentação: neste envelope conterà os documentos de habilitação conforme estabelece o sub item “4.2.1” deste Edital.**

II - **ENVELOPE N.º 2 – Proposta Financeira**

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

I - Nome do licitante com indicação do n.º do telefone e endereço completo;

II - Número do CNPJ, se pessoa jurídica e CPF, se pessoa física;

III - Número do convite a que está concorrendo;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e

V - Assinatura do representante legal do licitante proponente;

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

6.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer ao respectivo prazo, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

6.2.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

6.2.2. O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste convite.



- 6.2.3. O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.
- 6.2.4. Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que não afete o modo substancial do objeto deste Convite, os direitos da CRECI-RN, ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato.
- 6.2.5. As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CRECI-RN da seguinte maneira:
- (c) se existe discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CRECI-RN existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
  - (d) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CRECI-RN existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 6.2.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo CRECI-RN de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 6.3. A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.
- 5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

## **7. DO PRAZO RECURSAL**

- 7.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.
- 7.1.1. Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
  - 7.1.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.
  - 7.1.3. Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

## **8. DAS PENALIDADES**



- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - Impedimento de licitar e contratar** com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 8.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.
- 8.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 9.1. Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.
- 9.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no Orçamento Geral do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

## **10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 10.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira das 13h00min às 17h00min, na sede da do CRECI-RN – Conselho Regional



de Corretores de Imóveis, localizada a Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária- Natal/RN.

#### **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 11.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  
 $I = (TX/100)/365$   
 $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de compensação financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **12. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

- 12.1. R\$ 5.900 (cinco mil e novecentos reais) mensais e R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) em 12 (doze) meses.

#### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo estimado de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 14.1. Fica assegurado ao CRECI-RN, o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:





- 14.1.1. adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 14.1.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;
- 14.1.3. O licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos a qualquer título causar ao CRECI-RN ou a terceiros, em decorrência da comercialização e entrega do bem licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, até o segundo dia útil que anteceder á abertura do certame, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3. O Licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CRECI-RN ou a terceiros, em decorrência do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 14.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos fornecimentos, e que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 14.5. O CRECI-RN fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento da aquisição licitada.
- 14.6. Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

Natal/RN, 23 de agosto de 2021.

**MICHELINE DAS CHAGAS SOARES LIMA**

Presidente da CPL – CRECI 17ª REGIÃO/RN



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:**

**CONVITE N. 003/2021 - Proc. N. 013.2021.927714.003**

**ITEM 01** - Constitui objeto desta contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei.

Serviços que deverão ser prestados:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede local, rede wireless, suporte de servidores, hardwares e demais equipamentos informáticos;
- b) Intermediação junto ao suporte técnico da empresa responsável pelos softwares de gestão financeira, contábil, de registros etc;
- c) Formatação do HD e reinstalação de todos os sistemas operacionais com total segurança para que não haja perda dos arquivos, com a opção criar backup dos documentos que sejam mais importantes para a Contratante;
- d) Atualização de sistema operacional, atualização de antivírus, dos aplicativos que necessitem de atualização e que for necessário, dentro das normas legais;
- e) Suporte técnico de imediato e sem limites, via telefone, whatsapp, Skype, ou in loco, dependendo da necessidade da Contratante;
- f) Acompanhamento de armazenamento de backups das informações do software de gestão;
- g) Limpeza de arquivos temporários alojados no registro do sistema, utilizando ferramentas de última geração para detecção dos mesmos;
- h) Atendimentos presencial durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, no horário de funcionamento do CRECI 17ª REGIÃO, e em outros horários, sempre que necessário, em virtude de necessidade comprovada e mediante chamado e acordo entre as partes, sendo possível a compensação de horários;
- i) Os serviços não incluem peças de reposição, que devem ser adquiridas pela contratante, cabendo a contratada a instalação e configuração;

O VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o prazo de vigência estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**CONVITE N. 003/2021 - Proc. N. 013.2021.927714.003**

AO

CRECI17ª REGIÃO-RN – Conselho Regional de Corretores Imobiliários do RN  
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o  
nº....., **DECLARA** deter a condição de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006,**  
**alterada pela Lei Complementar nº 147/2014** e que está apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CONVITE N. 003/2021 - Proc. N. 013.2021.927714.003**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE**  
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)**

À

CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do RN

Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no. ...., **DECLARA:**

**a)** Que recebeu toda a documentação relativa à **CONVITE Nº. 003/2021 – CRECI-RN**, que trata da contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**b)** Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**c)** Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CONVITE N. 003/2021 - Proc. N. 013.2021.927714.003

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**CONVITE N. 003/2021 - Proc. N. 013.2021.927714.003**  
**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei., através do Procedimento Administrativo n.º 013.2021.927714, Convite nº 003/2021, de acordo com o abaixo especificado:

**N.º LOTE - XXXXXXXX**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO 12 (DOZE MESES) (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

1. Valor total da proposta do lote X: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
5. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data.  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas para contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica especializada e dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei, desde que comprovada a viabilidade e a vantajosidade para esta administração.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação especificada neste Anexo se justifica em razão de não possuímos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados para realizar a assistência técnica de informática para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Seguem elencados os serviços que deverão ser prestados:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede local, rede wireless, suporte de servidores, hardwares e demais equipamentos informáticos;
- b) Intermediação junto ao suporte técnico da empresa responsável pelos softwares de gestão financeira, contábil, de registros etc;
- c) Formatação do HD e reinstalação de todos os sistemas operacionais com total segurança para que não haja perda dos arquivos, com a opção criar backup dos documentos que sejam mais importantes para a Contratante;
- d) Atualização de sistema operacional, atualização de antivírus, dos aplicativos que necessitarem de atualização e que for necessário, dentro das normas legais;
- e) Suporte técnico de imediato e sem limites, via telefone, whatsapp, Skype, ou in loco, dependendo da necessidade da Contratante;
- f) Acompanhamento de armazenamento de backups das informações do software de gestão;
- g) Limpeza de arquivos temporários alojados no registro do sistema, utilizando ferramentas de última geração para detecção dos mesmos;
- h) Atendimentos presencial durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, no horário de funcionamento do CRECI 17ª REGIÃO, e em outros horários, sempre que necessário, em virtude de necessidade comprovada e mediante chamado e acordo entre as partes, sendo possível a compensação de horários;
- i) Os serviços não incluem peças de reposição, que devem ser adquiridas pela contratante, cabendo a contratada a instalação e configuração;



3.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos e horários quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do objeto decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, tais ocorrências deverão ser encaminhadas e formalizadas por escrito um dia após a ocorrência.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, ou estabelecidas em Lei, constituem ainda obrigações da Contratada:

- a) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;
- b) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos serviços listados não atendem as especificações solicitadas neste documento, a contratada deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.
- d) Executar todos os serviços acompanhados de relatórios;
- e) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar as entregas, e participar das reuniões de acompanhamento, informando ao CRECI 17ª REGIÃO/RN os telefones e endereços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Dispensa de licitação;
- g) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- f. Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

#### **6 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

a - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela





contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

b - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

d - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **7. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no Orçamento Geral do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

## **8 - DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.
3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Roberto Carlos Correia Péres**  
Presidente



## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 17ª REGIÃO/RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS, REDE WIRELESS, SUPORTE DE SERVIDORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, COM SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DESTA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DEDICADA DURANTE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, 05 (CINCO) CINCO DIAS POR SEMANA, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NA FORMA DA LEI.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 17ª REGIÃO/RN**, autarquia federal, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de prestador de serviços em TI (Tecnologia da Informação) e Informática, para implantação, manutenção preventiva e corretiva de rede de computadores, microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede wireless, suporte de servidores e demais equipamentos informáticos, com suporte técnico aos usuários desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de mão de obra técnica dedicada durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) cinco dias por semana, com possibilidade de prorrogação, na forma da lei,



conforme condições e exigências estabelecidas na CARTA CONVITE nº 03/2021 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme proposta vencedora da LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 03/2021, conforme quadro a seguir:

#### LOTE XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

2 - A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CRECI 17ª REGIÃO/RN, e os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços e em consonância com os preços ora contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.005 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da(s) Fatura(s), devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das prevista na Lei e das constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 03/2021, parte integrante deste CONTRATO:**

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste a) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;
- b) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos serviços listados não atendem as especificações solicitadas neste documento, a contratada deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.
- d) Executar todos os serviços acompanhados de relatórios;
- e) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar as entregas, e participar das reuniões de acompanhamento, informando ao CRECI 17ª REGIÃO/RN os telefones e endereços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Dispensa de licitação;
- g) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência, Carta e seus anexos.

2. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Seguem elencados os serviços que deverão ser prestados:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, impressoras, rede de dados, rede local, rede wireless, suporte de servidores, hardwares e demais equipamentos informáticos;
- b) Intermediação junto ao suporte técnico da empresa responsável pelos softwares de gestão financeira, contábil, de registros etc;
- c) Formatação do HD e reinstalação de todos os sistemas operacionais com total segurança para que não haja perda dos arquivos, com a opção criar backup dos documentos que sejam mais importantes para a Contratante;
- d) Atualização de sistema operacional, atualização de antivírus, dos aplicativos que necessitarem de atualização e que for necessário, dentro das normas legais;
- e) Suporte técnico de imediato e sem limites, via telefone, whatsapp, Skype, ou in loco, dependendo da necessidade da Contratante;
- f) Acompanhamento de armazenamento de backups das informações do software de gestão;
- g) Limpeza de arquivos temporários alojados no registro do sistema, utilizando ferramentas de última geração para detecção dos mesmos;
- h) Atendimentos presencial durante 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, no horário de funcionamento do CRECI 17ª REGIÃO, e em outros horários, sempre que necessário, em virtude de necessidade comprovada e mediante chamado e acordo entre as partes, sendo possível a compensação de horários;
- i) Os serviços não incluem peças de reposição, que devem ser adquiridas pela contratante, cabendo a contratada a instalação e configuração;



3. Só se admitirá a prorrogação de prazos e horários quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do objeto decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4. Na ocorrência de tais fatos, tais ocorrências deverão ser encaminhadas e formalizadas por escrito um dia após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CRECI 17ª REGIÃO/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se à Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2018, ao Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes,



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do RN, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Natal/RN, em [data].